



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.555, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 260.750,00, e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 260.750,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

1101.03074282063 – 3213 – 1113	R\$ 120.000,00
11	Encargos Gerais do Município
01	Encargos Gerais do Município
03	Administração e Planejamento
07	Administração
428	Assistência Médica e Sanitária
2063	Manutenção Encargos Diversos
3213 - 1113	Contribuições Correntes
0308.13754282067 – 3132 – 360	R\$ 140.000,00
03	SMAP
08	FAS
13	Saúde e Saneamento
75	Saúde
428	Assistência Médica e Sanitária
2067	Assis. Médica, Odontológica e Hospitalar Serv. – FAS
3132 - 360	Outros Serviços e Encargos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

0101.13754282068 - 3213 - 112	R\$	750,00
01	Câmara	
01	Câmara	
13	Saúde e Saneamento	
75	Saúde	
428	Assistência Médica e Sanitária	
2068	Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar Serv.	
3213 - 112	Contribuições Correntes	

TOTAL **R\$ 260.750,00**

Art. 2º Servirá de cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0304.13754282014 - 3132 - 328	R\$	140.000,00
1101.03070212063 - 3113 - 1101	R\$	120.000,00
0101.01010012001 - 3113 - 105	R\$	750,00

TOTAL **R\$ 260.750,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de novembro de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.